



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2473, de 15 de maio de 2008.

Autoriza revogar a Lei Municipal n.º 2291, de 19 de setembro de 2005, que faz concessão de Direito Real de Uso à empresa Zampej – Assistência, Peças e Representações LTDA.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a revogar a Lei Municipal n.º 2191, de 19 de setembro de 2005, que faz concessão de direito real de uso de 2.880,00m² (dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), relativos às áreas dos lotes 04 e 05 da Quadra G do Loteamento Industrial Salete, no Bairro Gramadinho, fração da matrícula n.º 3.741, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, à empresa Zampej – Assistência, Peças e Representações LTDA, CNPJ n.º 90.294.229/0001-27.

Art. 2.º Os lotes 04 e 05 da Quadra G, estão avaliados em R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais) cada, perfazendo o valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

§ 1.º As benfeitorias investidas nos imóveis, totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e são incorporadas ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização à empresa Zampej – Assistência, Peças e Representações LTDA.

§ 2.º O valor dos lotes e suas respectivas benfeitorias totalizam o valor de R\$43.320,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 15 de maio de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2473, de 15 de maio de 2008.

Justificativa:

A Lei Municipal n.º 2191, de 19 de setembro de 2005, concedeu direito real de uso, e posse definitiva após 05 (cinco) anos de efetivas atividades, à empresa Zampej, do ramo de envasamento de água, soda, fabricação de gelo, CNPJ n.º 90.294.299/0001-27, com matriz em Alegrete, RS.

A concessão de uso do imóvel está atrelada a encargos de geração de empregos, produção mínima média mensal e faturamento.

A empresa iniciou as edificações dos pavilhões para os equipamentos, cujos serviços foram suspensos por razões da empresa.

Questionado pela Administração através do Controle Interno sobre a morosidade da implementação do projeto, o diretor da Zampej informou que a empresa optou, por fatos supervenientes, a investir na matriz, em Alegrete.

Oficializou devolução do imóvel, inclusive com as obras executadas, que totalizam o valor de R\$ 3.000,00, sem qualquer ônus para a municipalidade, a título de compensação.

Considerando que o compromisso se limita à autorização, julga-se de bom alvitre a restituição da área, para que o Município disponha para outras finalidades e destinatários.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 15 de maio de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____